



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ
Taguaí - Capital das Confeções
CNPJ 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!

DESPACHO

Processo Licitatório nº 169/2025

Pregão Eletrônico nº 07/2025

Objeto: Aquisição parcelada de fraldas descartáveis para atender as necessidades do setor da saúde

Considerando o relatório de diligência emitido em 21/08/2025, referente à solicitação de documentação técnica complementar às empresas arrematantes relacionadas no despacho anterior;

Considerando que o edital não exigiu expressamente a apresentação da ficha técnica junto com a proposta inicial;

Considerando o disposto no artigo 59, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a verificação da conformidade da proposta mais bem classificada;

Considerando que a empresa M.N.P CUSTÓDIO COMÉRCIO E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI apresentou documentação comprobatória para os itens 2 e 4;

Considerando que a empresa ROSICLER CIRURGICA LTDA apresentou documentação comprobatória para os itens 6, 7 e 8, atendendo integralmente às especificações editalícias para esses itens;

Considerando que a empresa C.A. Silva Taguaí apresentou documentação comprobatória para o item 3 mas não apresentou os documentos solicitados na diligência anterior, para o item 5.

Considerando o disposto no artigo 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a desclassificação das propostas que não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

Considerando a necessidade de garantir a continuidade e celeridade do certame, bem como o atendimento integral às especificações técnicas do edital;

DETERMINO a classificação da empresa M.N.P CUSTÓDIO COMÉRCIO E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI nos itens 2 - FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO (TAMANHO M) e 4 - FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO (TAMANHO XG); a classificação da empresa ROSICLER CIRURGICA LTDA nos itens: 6 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL (TAMANHO M), 7 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL (TAMANHO G) e 8- FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL (TAMANHO XG) e a classificação da



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ
Taguaí - Capital das Confeções
CNPJ 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!

empresa C.A. Silva Taguaí para o item 3 - FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO (TAMANHO G).

DETERMINO a desclassificação da empresa C. A Silva Taguaí no item: 5, do certame por não atendimento às exigências editalícias;

DETERMINO, ainda, a instauração de diligência junto a próxima empresa arrematante abaixo relacionada, para que, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da publicação deste despacho, apresentem documentação técnica complementar que comprove o atendimento integral ao descritivo do edital, especialmente quanto às características funcionais e de desempenho dos produtos ofertados:

Item	Fornecedor	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
5	SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 0,47	Infantil	Mamy

O envio da documentação deverá ser feito, preferencialmente, por meio da plataforma eletrônica utilizada para a sessão pública. Na impossibilidade, será admitido o envio para o e-mail institucional licitacao@taguai.sp.gov.br, desde que utilizado o endereço eletrônico oficial da empresa, previamente registrado nos autos deste processo.

Serão considerados aceitos os seguintes documentos, desde que emitidos por fabricantes ou distribuidores autorizados e passíveis de verificação pública (com fonte ou endereço eletrônico oficial):

- Ficha técnica do produto ofertado, contendo a descrição completa das características técnicas e funcionais, com indicação da fonte oficial de origem (site do fabricante ou distribuidor autorizado);

- Laudo técnico, rótulo, manual ou outro documento oficial do fabricante ou distribuidor autorizado, contendo informações sobre a aplicação e desempenho do produto, com a devida referência à fonte oficial de emissão;

Para a comprovação da característica “uso noturno”, considerando a inexistência de regulamentação técnica específica que defina tal expressão, serão aceitos documentos que apresentem, ao menos, uma das seguintes indicações:

- Menção expressa ao termo “uso noturno” ou “proteção noturna”;



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ
Taguaí - Capital das Confeções
CNPJ 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!

- Indicação de que o produto é adequado para uso prolongado ou possui alta capacidade de absorção;
- Referência à capacidade de absorção para fluxo intenso, severo ou outro que defina intensidade similar;
- Indicação de barreiras antivazamento;
- Declaração de tempo de proteção contínua (superior a dez horas).

Caso a empresa não apresente comprovação técnica para algum item específico, tal omissão será considerada insuficiência para o atendimento integral das especificações, podendo implicar na desclassificação da proposta referente a esse item.

A ausência da documentação solicitada ou a comprovação insuficiente implicará na desclassificação da proposta, nos termos do artigo 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, transcrito a seguir:

“Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

...

II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;”

Publique-se e registre-se.

Taguaí-SP, 21 de agosto de 2025

Tânia Gabriela Bérghamo

Pregoeira / Agente de Contratação